LEI Nº 3.750 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Altera anexos da Lei 3.595 e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos anexos da Lei nº 3.595, de 29 de dezembro de 1999, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Araxá para o exercício de 2000, a **NATUREZA DA DESPESA**: 3131 – remuneração de serviços pessoais, do **ORGÃO**: 11 - Prefeitura Municipal de Araxá ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 09 – Secretaria Municipal de Administração; **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0307021; **PROJETO ATIVIDADE**: 2.129 – Atividades de Apoio ao Servidor; FICHA : 423 – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passa a ter a seguinte redação, 3231 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira